

PARECER DE REDAÇÃO FINAL.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE LEI N.º 89/2025.

OBJETO: DESAFETA E AFETA A PARTE DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNAÍ – ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO THIAGO MARTINS RODRIGUES.

RELATOR: VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES.

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 89/2025, de autoria do Prefeito Thiago Martins Rodrigues, que “desafeta e afeta a parte do imóvel que especifica e autoriza o Poder Executivo a promover a doação de imóvel à Associação Comercial e Empresarial de Unaí – Ace e dá outras providências”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria deste Vereador, por força do r. despacho da Presidenta desta Comissão.

2. Fundamentação:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

A expressão “parte do imóvel”, constante na ementa e no artigo 7º do Projeto de Lei em comento, passou a constar somente “imóvel”, por padronização com as demais citações do bem público em diversos dispositivos do Projeto de Lei, bem como o bem constante na Matrícula n.º 65.090 é a metragem exata de 1.648,20m² do bem a ser doado.



A ementa e artigo 3º foram alterados para acrescentar o nome “Unai” imediatamente à sigla “ACE”, em conformidade com o respectivo CNPJ e estatuto.

O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ foi alterado de 19.641.869/0001-73 para 19.641.869/0001-43 para constar o n.º correspondente ao documento de fls. 19 da Mensagem ID 507619 (CNPJ da ACE Unai).

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 89, de 2025, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, data da assinatura eletrônica; 82º da Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 89/2025

Desafeta e afeta o imóvel que especifica e autoriza o Poder Executivo a promover a doação de imóvel à Associação Comercial e Empresarial de Unaí – Ace Unaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Unaí, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de uso institucional e afetado para a categoria de bem de uso dominial o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei tem as seguintes características:

I – localizado na Rua “A”;

II – Matrícula n.º 65.090 do Cartório de Registro de Imóveis de Unaí;

III – avaliada pela Comissão de Avaliação Tributária do Município de Unaí em R\$ 576.870,00 (quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta reais); e

IV – medidas e confrontações:

a) frente: 28,00m (vinte e oito metros), confrontando com a Rua “A”;

b) fundo: 35,50m (trinta e cinco vírgula cinquenta metros), confrontando com o Lote 2 da Quadra 1;

c) lateral esquerda: 48,00m (quarenta e oito metros), confrontando com a Área Verde 1 da Quadra 3;

d) lateral direita: 70,18m (setenta vírgula dezoito metros), confrontando com o Lote 2 da Quadra 3; e

e) área total: 1.648,20m² (mil seiscientos e quarenta e oito vírgula vinte metros quadrados).



Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, nos termos da Lei n.º 1.466, de 22 de junho de 1993, e por intermédio de escritura pública o imóvel identificado no artigo 2º para a Associação Comercial e Empresarial de Unaí – Ace Unaí, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 19.641.869/0001-43, com sede na Rua Gerson Rodrigues Gondin, n.º 535, Centro, nesta cidade de Unaí (MG).

Art. 4º A doação do imóvel de que trata esta Lei destina-se à construção da sede da donatária.

Art. 5º Fica a entidade donatária obrigada a realizar a construção de muros e calçadas no imóvel de que trata esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da celebração do instrumento de doação, conforme disposições constantes nos artigos 223 e 228 da Lei Complementar n.º 2, de 13 de junho de 1991, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do imóvel, conforme dispõe o artigo 2º da Lei n.º 3.135, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 6º O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio público municipal com toda a infraestrutura implantada e sem qualquer direito de indenização ou retenção se, no prazo de 5 (cinco) anos contados da outorga, o donatário não lhe der a destinação prevista no artigo 4º desta Lei ou se ocorrer, a qualquer tempo, sua extinção ou ato equivalente.

Art. 7º As despesas com escritura e registro do imóvel de que trata esta Lei correrão à conta da entidade donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, data da assinatura eletrônica; 82º da Instalação do Município.

THIAGO MARTINS RODRIGUES
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **OLIMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO - VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES**, CPF: 210.30*. **1-*1 em **26/02/2026 15:10:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15W2.4Z10.3334.Z71H.0101, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **65E.570** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 26/2026**.

Elaborado por **NEIDE MARIA MARTINS DE MELO**, CPF: 047.19*. **6-*8 , em **26/02/2026 - 14:33:58**

Código de Autenticidade deste Documento: 14R1.6X33.458W.2624.1131

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

